



## **LEI ORDINÁRIA Nº 149**

*de 20 de setembro de 1965*

### **DISPÕE SOBRE DE CARGO SUBSTITUTO NA CIA. TELEFÔNICA, JARDINENSE.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### **Art. 1º..**

*Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e nomear um  
funcionário substituto na Cia. Telefônica Jardimense, com o salário de  
Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), mensal.*

**Art. 2º..** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 24/06/65.*

*IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 149/1965 - 20 de setembro de 1965*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*